



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 665/2015

Maceió, 09 de novembro de 2015

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

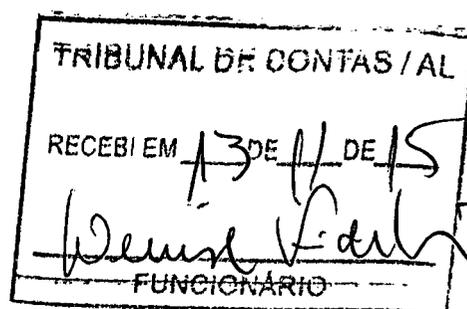
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº. 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 63/2015, celebrado entre a CASAL e o SR. JOSÉ ADELSON LINO, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua Manoel Barbosa, nº 97, Centro-Monteirópolis/AL, o qual servirá para acomodação do núcleo de atendimento da CASAL, no município.

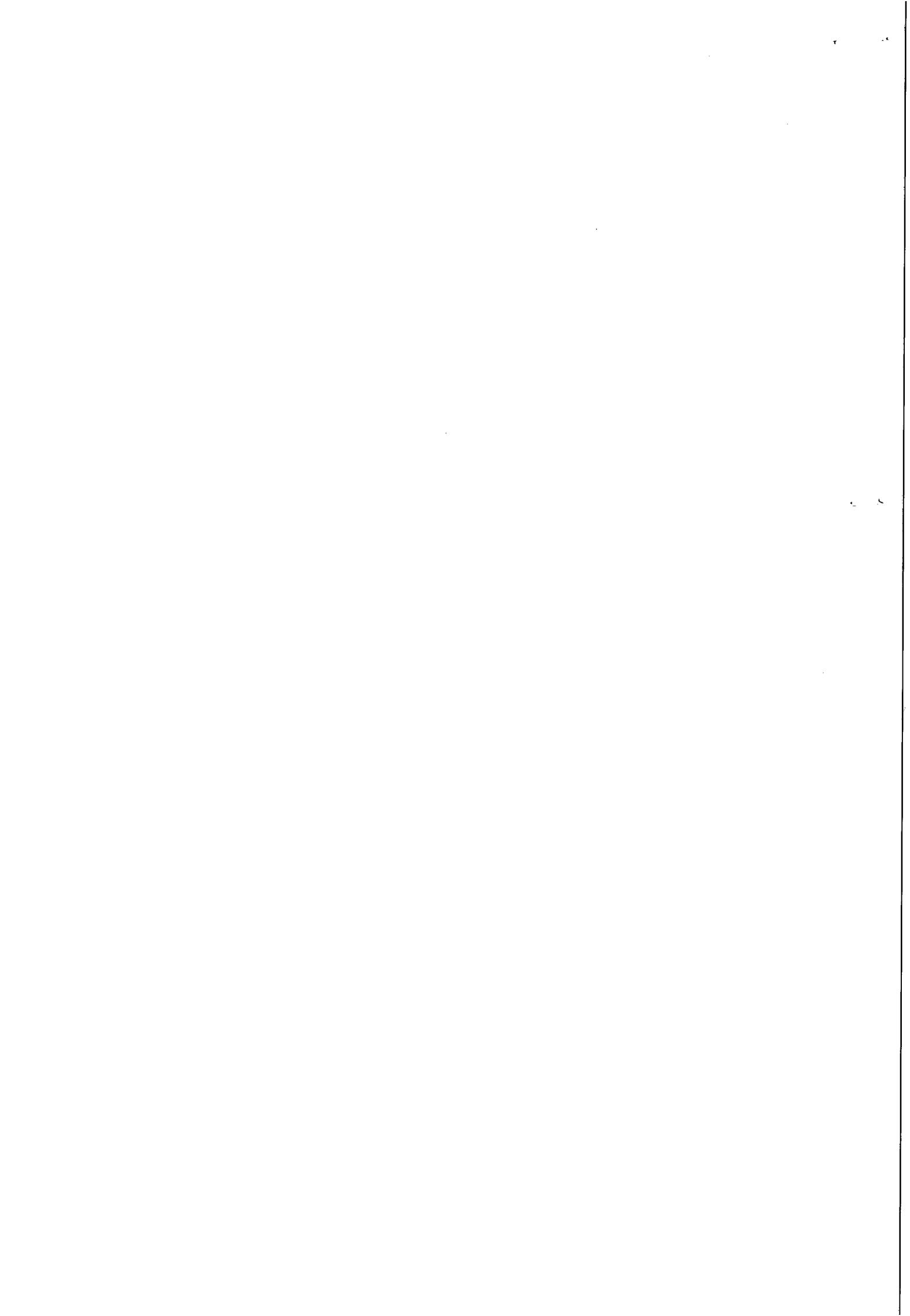
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 10463/2015 – CASAL – C.I Nº 166/2015 – UNBL–Fls. 01 a 34.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI: 166/2015
------------------------------------	------------------------------

Origem: UNBL	Destino: SUNEI	Data de emissão: 13/08/2015
------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Protocolo: 10.463/2015

Assunto: Contrato de locação de imóvel em Monteirópolis

Senhor Superintendente;

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, a elaboração de contrato de locação de um imóvel localizado na Rua Manoel Barbosa N.97 centro de Monteirópolis-AL, para acomodar o Nucleo de Atendimento da cidade em nome de José Adelson Lino, CPF 871.173.804.97. Visto que o contrato NR.100/2009 tem vigência ate 02/10/2015 e o proprietário não vai mais renovar, uma vez que vendeu o imóvel para a pessoa acima citada, o qual estamos pedindo a contratação.
2. O proprietário tem como proposta o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), por um período de 12 meses.
3. Informamos que o imóvel possui boa estrutura física e está localizado em um local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, e contém espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição, destacando que a proposta do locador está compatível com as de mercado, conforme propostas de aluguel.
4. Seguem anexos documentos.

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu JOSE ADELSON LIND, inscrito (a)
no CPF: 871.173.804-97, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
RUA MANDEL A BARBOSA nº. 86
bairro CENTRO cidade MONTES ROLOS
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS),
por um período de 12 MESES.

Santana do Ipanema, 07 de AGOSTO de 2015.

Jose Adelson Lind

Assinatura

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

871.173.804-97

Nome

JOSE ADELSON LINO

Nascimento

22/03/1969

~~VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO~~

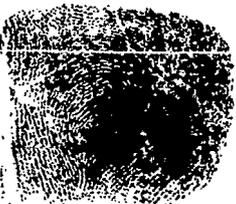
CÓPIA

EM BRANCO

CASAF
FLS 04

CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito



JOSÉ ADELSON LINO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1215279 15/09/2014

JOSÉ ADELSON LINO

ANTONIO LINO VICENTE DA HORA
JULIA CABRAL DE MELO

MONTEIROPOLIS - AL 22/03/1969

CERTIDÃO Nº 1445 FLS 64V LIV A2
MONTEIROPOLIS - AL

871.173.804-97

Maria Madalena
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

2 - VIA P 312

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu JOELMA SILVA CAMPOS, inscrito (a)
no CPF: 060.580.704-30, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
RUA NOVA nº. 10
bairro CENTRO cidade MONTES CARLOS
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),
por um período de 12 MESES.

Santana do Ipanema, 07 de AGOSTO de 2015.

Joelma Silva Campos
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu MARIA DO SOCORRO SILVA CAMPOS, inscrito (a)
no CPF: 539.469.444-34, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
RUA MANOEL ANTONIO BARROCA nº. 21
bairro CENTRO cidade MONTESIAOPOLIS
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
400,00 (QUATROCENTOS REAIS),
por um período de 12 MESES.

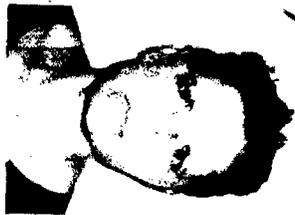
Santana do Ipanema, 10 de AGOSTO de 2015.

Maria do Socorro Silva Campos

Assinatura

EM BRANCO

PLS



Handwritten signature

CIC

NASCIMENTO
12/05/1944

INSCRIÇÃO NO CPF
3.740.443-34

CONTRIBUINTE
MARIA DO SOCORRO SILVA CAMPOS

Handwritten signature
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CÓPIA

EM BRANCO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO



FATURA

JOSE ADELSON LINO 015812286
 RUA MANOEL A BARBOSA, S/N
 CENTRO CEP: 57440-000 05/2015

000087117380497 Y11X127992

18/05 98 98 10 10 INDI 30M

MONTEIROPOLES

3 1 1 0 0 0 01 0030 0390 000

AGUA

27,10

Valor aproximado de tributos, R\$ 2,50
 PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012

23/05/2015

27,10

HISTORICO DE CONSUMO

MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
04/2015	98 00	LI		10	10/2014	98 00	LI		10
08/2015	98 00	LI		10	09/2014	98 00	LI		10
02/2015	98 00	LI		10	08/2014	98 00	LI		10
01/2015	98 00	LI		10	07/2014	98 00	LI		10
12/2014	98 00	LI		10	06/2014	97 00	LI		10
11/2014	98 00	LI		10	05/2014	97 00	LI		10

32	32	108	32	108	1
12	12	12	12	12	12
12	12	11	12	11	12

CONTA FATURADA POR MEDIA
 IMVEL COM DEBITO. EVITE O CORTE. PROCURE A CASAL.
 RECADASTRAMENTO DA TARIFA SOCIAL. DIRIJA-SE AO POSTO DE
 ATENDIMENTO DA CASAL.

015812286 05/2015 058 01 0030 0390 000

23/05/2015

27,10

82680000000 27100012820 4 15812286052 7 01500000000 8



CÓPIA

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

**OUTORGANTE: FLAVIO BARBOSA VIEIRA E SUA ESPOSA MARIA JOSÉ
MARTINS SOARES VIEIRA.**

OUTORGADO: JOSÉ ADELSON LINO.

TÍTULO: COMPRA E VENDA

VALOR: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

**IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL SITIADA NA RUA MANOEL ANTONIO
BARBOSA, 86 - MONTEIRÓPOLIS/AL.**

*****2015*****

CÓPIA

EM BRANCO

Escritura particular de compra e venda de uma CASA residencial situada na Rua Manoel Antônio Barbosa - Monteirópolis, Estado de Alagoas, que entre si fazem: **JOSÉ FLAVIO BARBOSA VIEIRA e sua esposa MARIA JOSÉ MARTINS SOARES VIEIRA & JOSÉ ADELSON LINO**, como adiante se contém e declara:

SAIBAM, quantos esta escritura de compra e venda virem que aos vinte e quatro (24) de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Monteirópolis, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como outorgante vendedores a Sres. **FLAVIO BARBOSA VIEIRA e sua esposa MARIA JOSÉ MARTINS SOARES VIEIRA**, brasileiros, casados, encanador, funcionária pública, CPF 010.155.804-08, 986.447.854-00, e RG 1.940.822 SSP/AL, 1.421.727 SEDS/AL, residente e domiciliada na Praça Centenário, 449 - Pão de Açúcar/AL. E do outro lado como outorgado comprador o Sr. **JOSÉ ADELSON LINO**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Barbosa - Monteirópolis, Estado de Alagoas, portador do CPF 871.173.804-97 e RG 1.215.269 SSP/AL. E na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e perante as quais pelo outorgante foi dito que é senhor e legítimo possuidor de uma **CASA residencial situada na Rua Manoel Antônio Barbosa, 86 - Monteirópolis, Estado de Alagoas, medindo de frente e de fundo 03 (três) metros e 77 (setenta e sete) centímetros; e de frente a fundo de ambos os lados 18 (dezoito) metros e 70 (setenta) centímetros, confrontando-se ao norte com Luiz Fernando Lino da Silva; ao sul com Maria José Soares; ao leste com Ailton Soares e ao oeste com a Rua Manoel Antônio Barbosa**, e que nesta data resolveu vendê-lo como de fato vendido, tem-no o outorgado comprador pelo preço e quantia certa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) que ela outorgante recebeu das mãos do outorgado em moeda corrente do País. Dito o outorgante pelo que dá a esta plena e geral quitação obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa e a defendê-la quando chamado à autoria, respondendo pela evicção, podendo o comprador apossar-se desde já do mencionado imóvel, pois a ele transferiu no ato e pela cláusula constitui todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre o mesmo. Presente o outorgado que disse aceitar em todos os seus termos esta escritura por está ela de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e os outorgante. Assim convencionados, mandaram digitar esta escritura a qual lhes sendo lida foi em tudo aceita por aqueles que reciprocamente aceitaram outorgaram e assinam com as testemunhas presentes. Monteirópolis, 24 de junho de 2015.

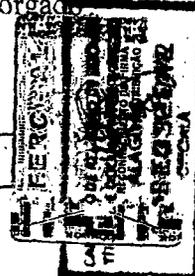
Flavio Barbosa Vieira
Flavio Barbosa Vieira - outorgante

Maria Jose Martins Soares Vieira
Maria Jose Martins Soares Vieira - Outorgante

CERTIDÃO
CERTICO, que a presete fotocópia é de igual teor do original que me foi exibido. Dou fé.
Monteirópolis/AL, 24 de 07 de 2015
Testemunhas: *[Assinatura]*
Oficial

José Adelson Lino
José Adelson Lino - outorgado

CÓPIA



RECONHEÇO A FILMA POR
 Auto-titulada Semelhante
Flavio Barbosa Vieira
Maria Jose Martins Soares Vieira
A Referida é verdadeira. Dou fé.
Monteirópolis/AL, 24 de 07 de 2015
Oficial

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

Travessa Municipal, 08, Centro – CEP 57440-000 – Fone: (82) 3628 – 1109

CNPJ: 12.251.450/0001-36

Secretaria Municipal de Finanças

Setor de Arrecadação e Fiscalização



CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Atendendo solicitação através do processo nº 000096 de 10/08/2015, certificamos que o/a Senhor (a) MARIA JOSÉ MARTINS SOARES, inscrito no CPF nº 986.447.854-00, encontra-se com a situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Valida por 03 (três) meses.

Monteirópolis-AL, 10 de Agosto de 2015.

Francisco de Assis M. Medeiros
Diretor Municipal de Tributos

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
13/08/2015
08:54:12



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 015813681

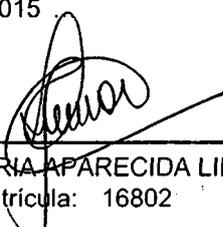
Inscrição: 058.001.0030.0800.000

Cliente: CASAL-MONTEIROPOLIS

Endereço: RUA MANOEL A BARBOSA, 0037 - CENTRO MONTEIROPOLES AL 57440-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 13 de Agosto de 2015



MARIA APARECIDA LIMA
Matrícula: 16802

EM BRANCO

Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: **0800 082 0196** ou **2126-9365** (Ouvidoria)

www.eletrbrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 13 de Agosto de 2015.

Unidade Consumidora: 0447514-3

Cliente : 0253271-9 MARIA JOSE SOARES

Endereço: R MANOEL ANTONIO BARBOSA S/N , CENTRO

Cidade : MONTEIROPOLIS - AL

CEP : 57.440-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
06/2015	0	15,75	14/07/2015
05/2015	0	17,97	10/06/2015
04/2015	0	0,00	13/05/2015
03/2015	0	16,01	13/04/2015
02/2015	0	14,22	13/03/2015
01/2015	0	14,82	10/02/2015
12/2014	0	13,47	14/01/2015
11/2014	0	13,88	22/12/2014
10/2014	0	13,60	14/11/2014
09/2014	0	13,04	14/10/2014
08/2014	0	10,73	14/09/2014
07/2014	0	10,85	14/08/2014
06/2014	0	10,73	15/07/2014
05/2014	0	10,87	16/06/2014
04/2014	0	10,66	20/05/2014
03/2014	0	10,37	17/04/2014
02/2014	0	10,60	20/03/2014
01/2014	0	10,93	17/02/2014
12/2013	0	10,89	16/01/2014
11/2013	0	11,03	18/12/2013
10/2013	0	11,31	19/11/2013
09/2013	0	17,08	16/10/2013
08/2013	0	10,71	24/09/2013
07/2013	0	7,99	26/08/2013
06/2013	0	10,53	12/07/2013
05/2013	0	8,93	18/06/2013
04/2013	0	10,84	12/05/2013
03/2013	0	11,03	12/04/2013
02/2013	0	9,77	15/03/2013
01/2013	0	13,37	15/02/2013
12/2012	0	12,69	16/01/2013
11/2012	0	13,12	12/12/2012
10/2012	0	12,80	14/11/2012
09/2012	0	12,68	10/10/2012
08/2012	0	11,81	13/09/2012
07/2012	0	11,84	10/08/2012
06/2012	0	11,73	10/07/2012
05/2012	0	11,06	10/06/2012
04/2012	0	10,02	10/05/2012
03/2012	0	11,56	10/04/2012
02/2012	0	10,88	10/03/2012
01/2012	0	11,54	06/02/2012
12/2011	0	11,61	10/01/2012

11/2011	0	4,77	10/12/2011
10/2011	0	4,76	10/11/2011
09/2011	0	4,81	11/10/2011
08/2011	0	4,65	10/09/2011
07/2011	0	4,19	10/08/2011
06/2011	0	3,12	10/07/2011
05/2011	0	4,71	10/06/2011
04/2011	0	4,81	10/05/2011
03/2011	0	3,91	10/04/2011
02/2011	0	3,89	10/03/2011
01/2011	0	3,90	10/02/2011
12/2010	0	3,89	11/01/2011
11/2010	0	3,98	09/12/2010
10/2010	0	3,86	07/11/2010
09/2010	0	3,91	07/10/2010
08/2010	0	3,72	13/09/2010
07/2010	0	3,67	07/08/2010
06/2010	0	3,72	07/07/2010
05/2010	0	3,84	07/06/2010
04/2010	0	3,79	07/05/2010
03/2010	0	3,78	07/04/2010
02/2010	0	3,93	07/03/2010
01/2010	0	3,75	07/02/2010
12/2009	0	3,92	05/01/2010
11/2009	0	3,91	08/12/2009
10/2009	0	7,66	05/11/2009
09/2009	0	0,00	05/10/2009
08/2009	0	4,98	01/09/2009
07/2009	0	4,68	03/08/2009
06/2009	0	4,82	02/07/2009
05/2009	0	4,72	03/06/2009
04/2009	0	4,86	07/05/2009
03/2009	0	4,84	02/04/2009
02/2009	0	7,04	09/03/2009
01/2009	0	96,71	04/02/2009
12/2008	0	4,57	06/01/2009
11/2008	0	5,00	04/12/2008
10/2008	0	4,74	03/11/2008
09/2008	0	4,47	09/10/2008
08/2008	0	4,35	04/09/2008
07/2008	0	4,34	05/08/2008
06/2008	0	4,29	08/07/2008
05/2008	0	4,31	11/06/2008
04/2008	0	4,30	14/05/2008
03/2008	0	4,71	31/03/2008
02/2008	0	20,83	05/03/2008
01/2008	0	4,89	06/02/2008
12/2007	0	28,70	10/01/2008
11/2007	0	0,00	05/12/2007
10/2007	0	4,22	31/10/2007
09/2007	0	4,27	05/10/2007
08/2007	0	4,79	03/09/2007

SEM EFETIVO

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



EM BRANCO

Companhia Energetica de Alagoas
ATENDIMENTO: 0800 082 0196 (24h - ligação gratuita)
www.eletobrasalagoas.com
Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0447514-3

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

 **Eletrobras**
Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
MARIA JOSE SOARES
R MANOEL ANTONIO BARBOSA , S/N
CENTRO -
CEP 57.440-000 - MONTEIROPOLIS - AL

Cód.Único: **0447514-3**

Uso Exclusivo dos Correios:

<input type="checkbox"/> Imóvel Demolido	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Nº Inexistente	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Outros _____
_____/_____/_____ Data	_____ Rubrica do Responsável	_____ Visto		



[Empty space for stamp or signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **871.173.804-97**

Nome da Pessoa Física: **JOSE ADELSON LINO**

Data de Nascimento: **22/03/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/09/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:08:07**: do dia **13/08/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **850C.C056.79C0.9904**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EM BRANCO



CAIXA ECONOMICA FEDERA

JOSÉ ADELSON LINO

AG. 0712

OP.001

CONTA-6546-2

Obs, dados conta corrente do proprietário do imóvel.

EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.:
10463/2015

Nº Folha: 18

À GEPLAN:

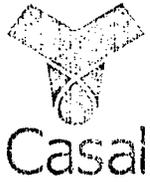
Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 09/09/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10.463/2015

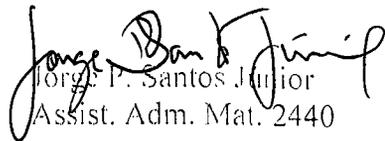
Nº FOLHA:

19

À SUNEL.

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440


Adm. Flávia M. A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 2440
GEPLAN / SUNEL

Em 20/08/2015

EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.:10463/2015

Nº Folha: 20

Fls.

À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 8/2 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

1950

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

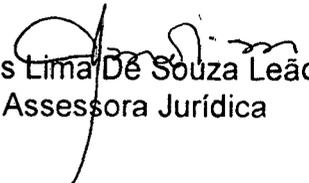
10463/2015

Nº FOLHA:

CASAL 21

F15

Ao adv. Edilson Alves,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em 25/08/15.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 10.463/2015
Interessado: UNBL
Assunto: Locação de imóvel.

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL
INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93.
CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO
ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO
PEDIDO.

Trata os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL na cidade de Monteirópolis, de propriedade do Sr. José Adelson Lino, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, localizado à Rua Manoel A. Barbosa, nº 86, Centro, Monteirópolis/Alagoas.

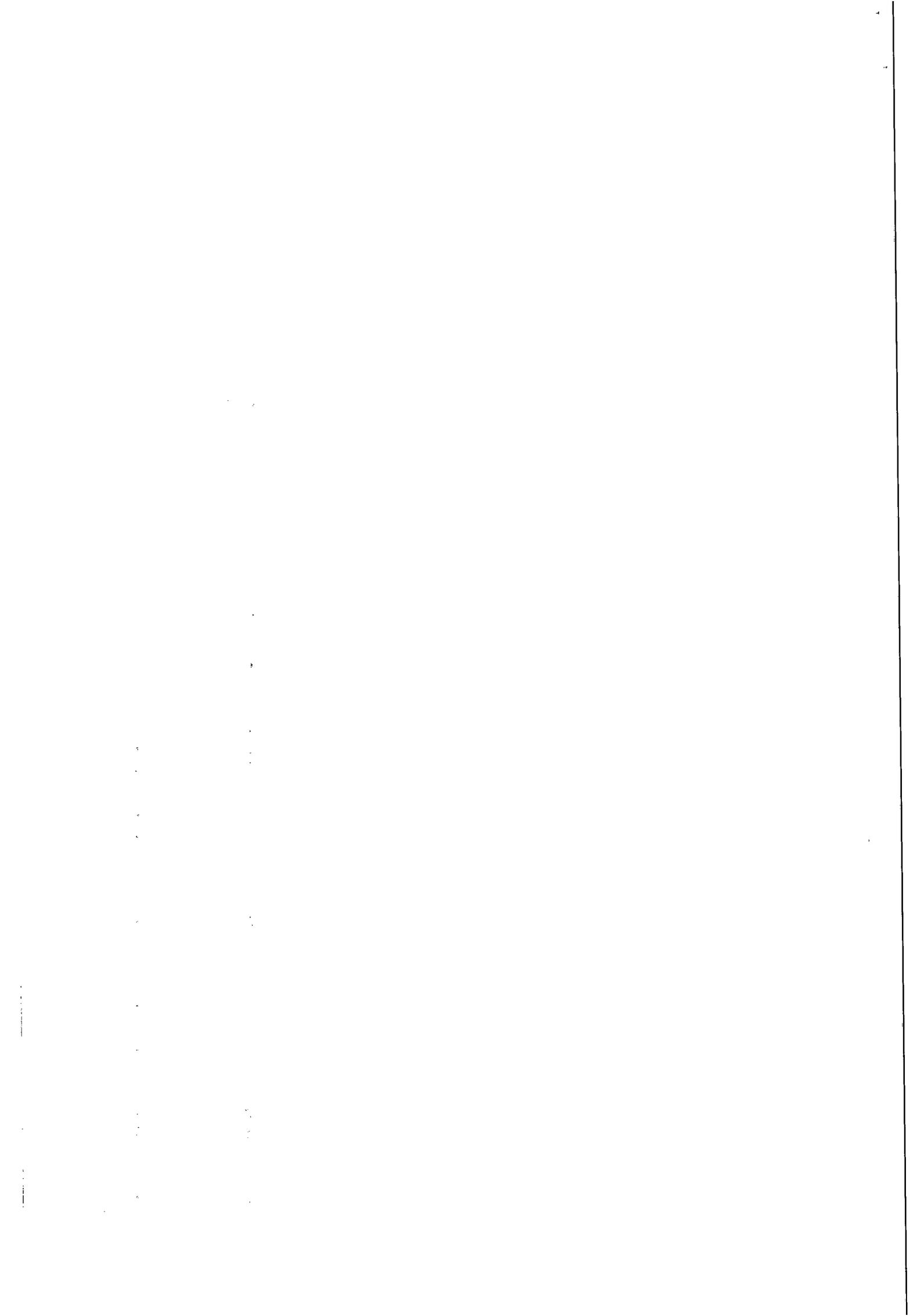
Foi colacionado ao Processo:

- Pedido motivado – fls. 01;
- Propostas de Aluguel e documentos dos proprietários – fls. 02/08;
- Comprovante de Residência do Sr. José Adelson Lino – fls. 09;
- Certidão de Compra e Venda do imóvel – fls. 10/11;
- Certidões Negativas de Débito – fls. 12/16;
- Número da Conta Corrente do Sr. José Adelson Lino – fls. 17;
- Classificação Orçamentária – fls. 19.

É em suma o relatório, passo à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia, isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato.





Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação, aliás, muito ao contrário, a **competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

Justifica-se o pleito prestando as seguintes informações: o imóvel em questão, além de apresentar o valor mais baixo – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), é também o imóvel que possui melhores condições, para funcionamento do referido escritório, com condições físicas e de localização.

Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
(grifo nosso).

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 04 (quatro) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades do negócio; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado, e, d) Não tenha na localidade imóvel pertencente a Casal.

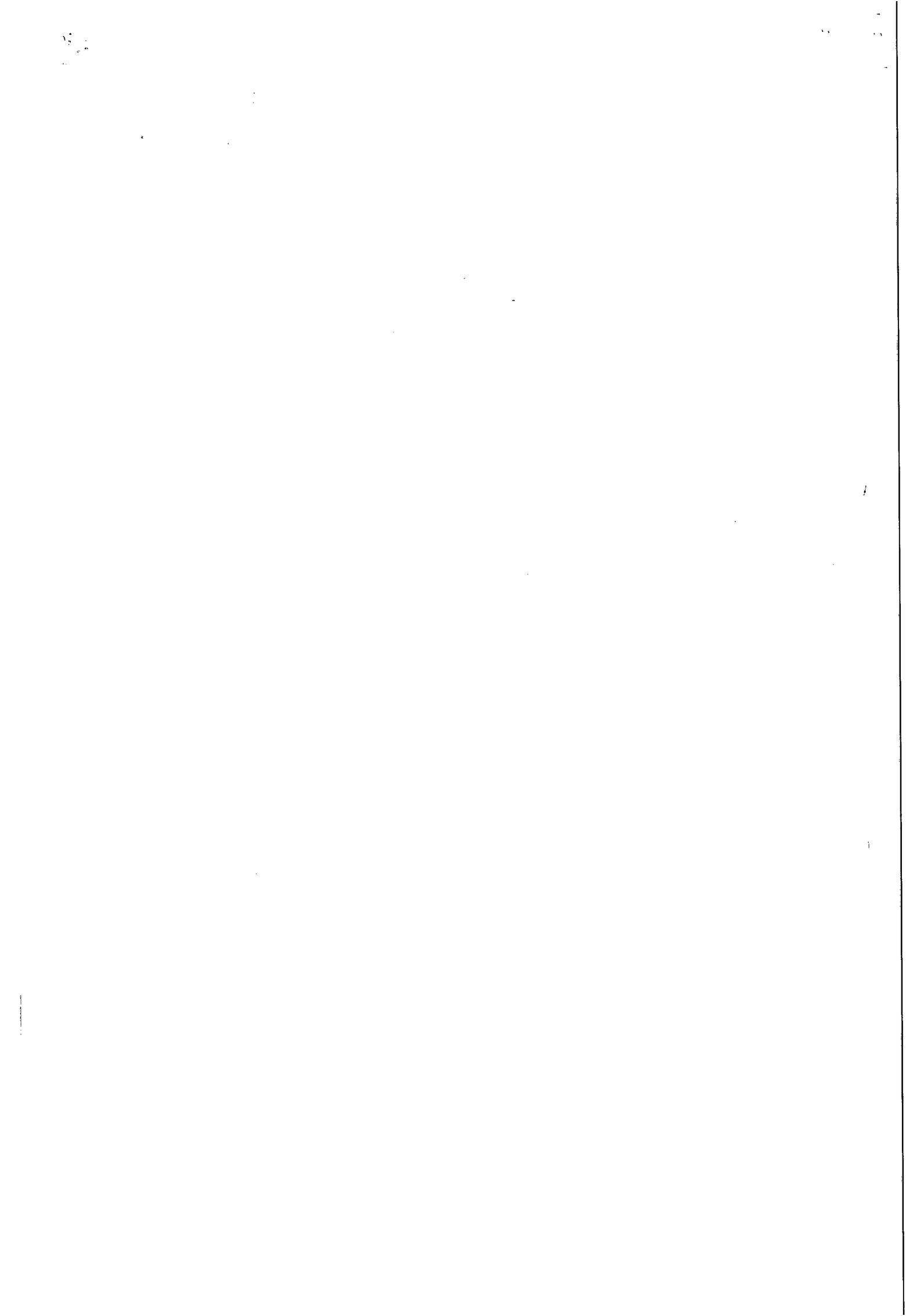
Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado na Rua Manoel A. Barbosa, nº 86, Centro, Monteirópolis/Alagoas, inscrito no CPF sob nº 871.173.804-97, servirá para funcionamento do escritório comercial da CASAL no município, bem como satisfazer as necessidades pretendidas e, de acordo com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço, de acordo com pesquisa de mercado realizada, vejamos:

1. **JOSÉ ADELSON LINO: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);**
2. **JOSELMA SILVA CARLOS: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**
3. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPOS: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Por oportuno, vale salientar que ultrapassado o ano de aniversário do contrato, este faz *jus* ao reajuste cujo índice deverá ser devidamente estipulado no instrumento contratual, logo, o locador ficará sujeito a este índice durante todo o tempo de vigência do contrato.

Condiciona-se o presente, entretanto, a 1º - informação nos autos de que **inexiste imóvel próprio da CASAL na cidade que atenda ao pleito em questão, 2º - da inexistência de contrato nestes termos.**

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da





CASAL na referida cidade, entende-se cabível a celebração do contrato, com dispensa de licitação, bastando para tanto, do atendimento as condicionantes acima descritas, bem como da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.

À Assessora Jurídica.

Maceió, 26 de Agosto de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822
ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



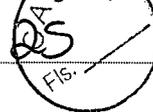


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

10463/2015

Nº da folha: 1

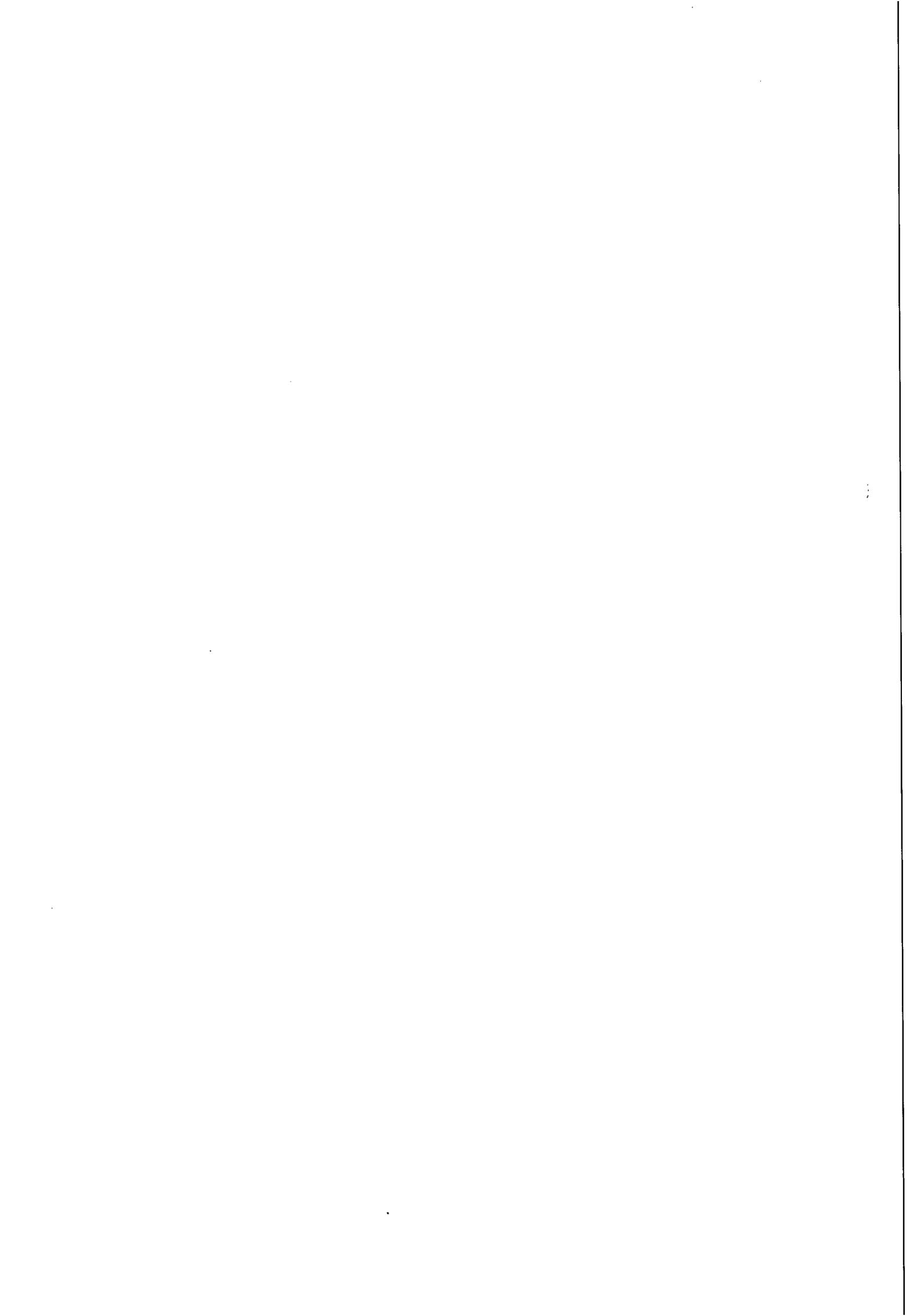


À DP,

Com o parecer com o qual concordamos, devendo-se observar as condições apontadas no parecer jurídico.

Em, 02 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

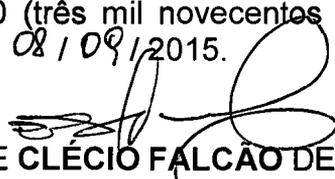


Protocolo nº 10.463/2015

C.I Nº 166/2015 – UNBACIA LEITEIRA

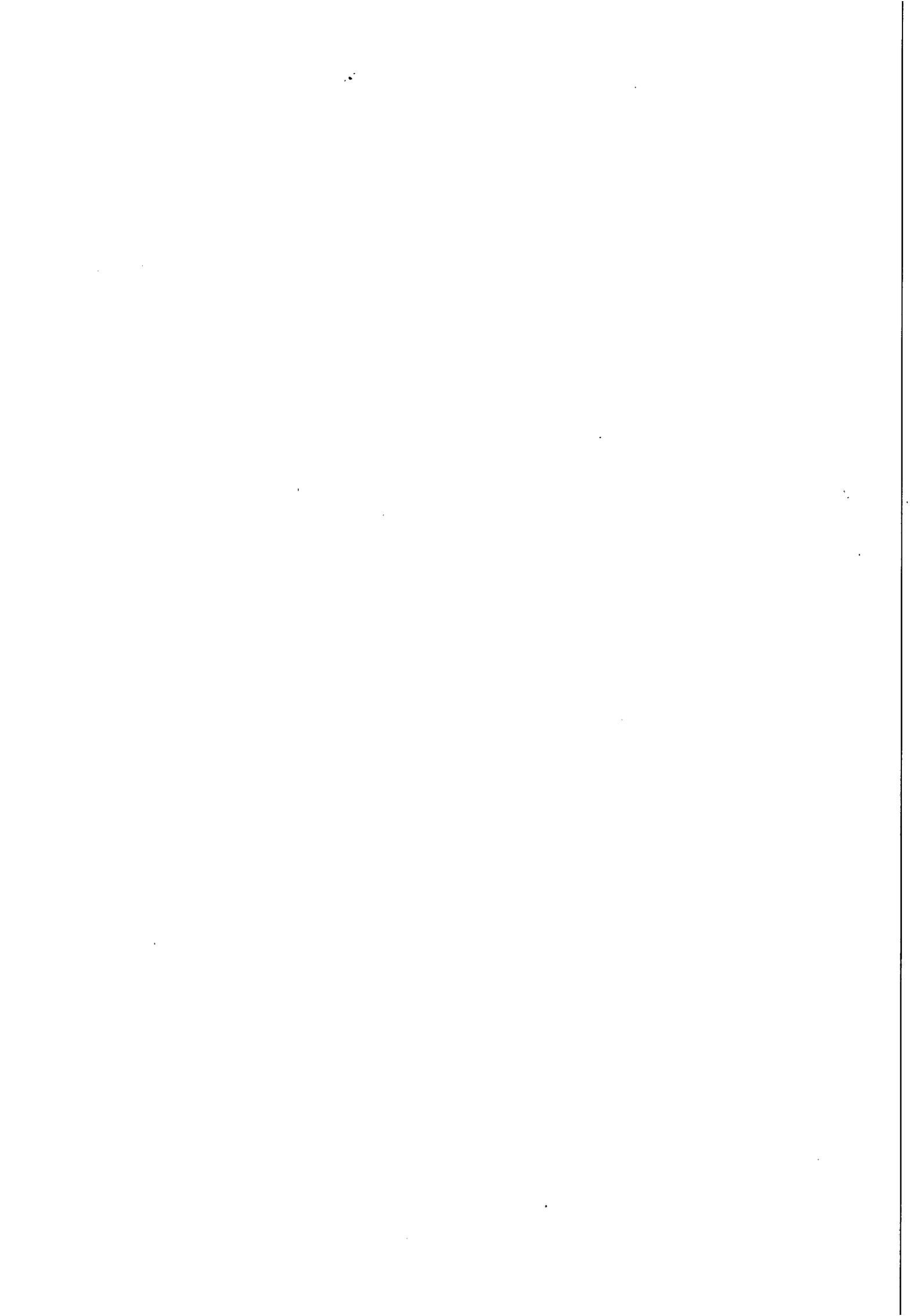
À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBACIA LEITEIRA, através da C.I. nº 166/2015 (Protocolo 10.463/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 22 usque 24, que caracteriza a necessidade da contratação e embasados no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato com o Sr. JOSÉ ADELSON LINO, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Escritório da CASAL na cidade de Monteirópolis/AL, situado na Rua Manoel Barbosa, 97 – Centro, naquele município, com valor mensal de 330,00 (trezentos e trinta reais) e global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses. Em, 08/09/2015.



Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10.463/2015.
C.I. nº 166/2015

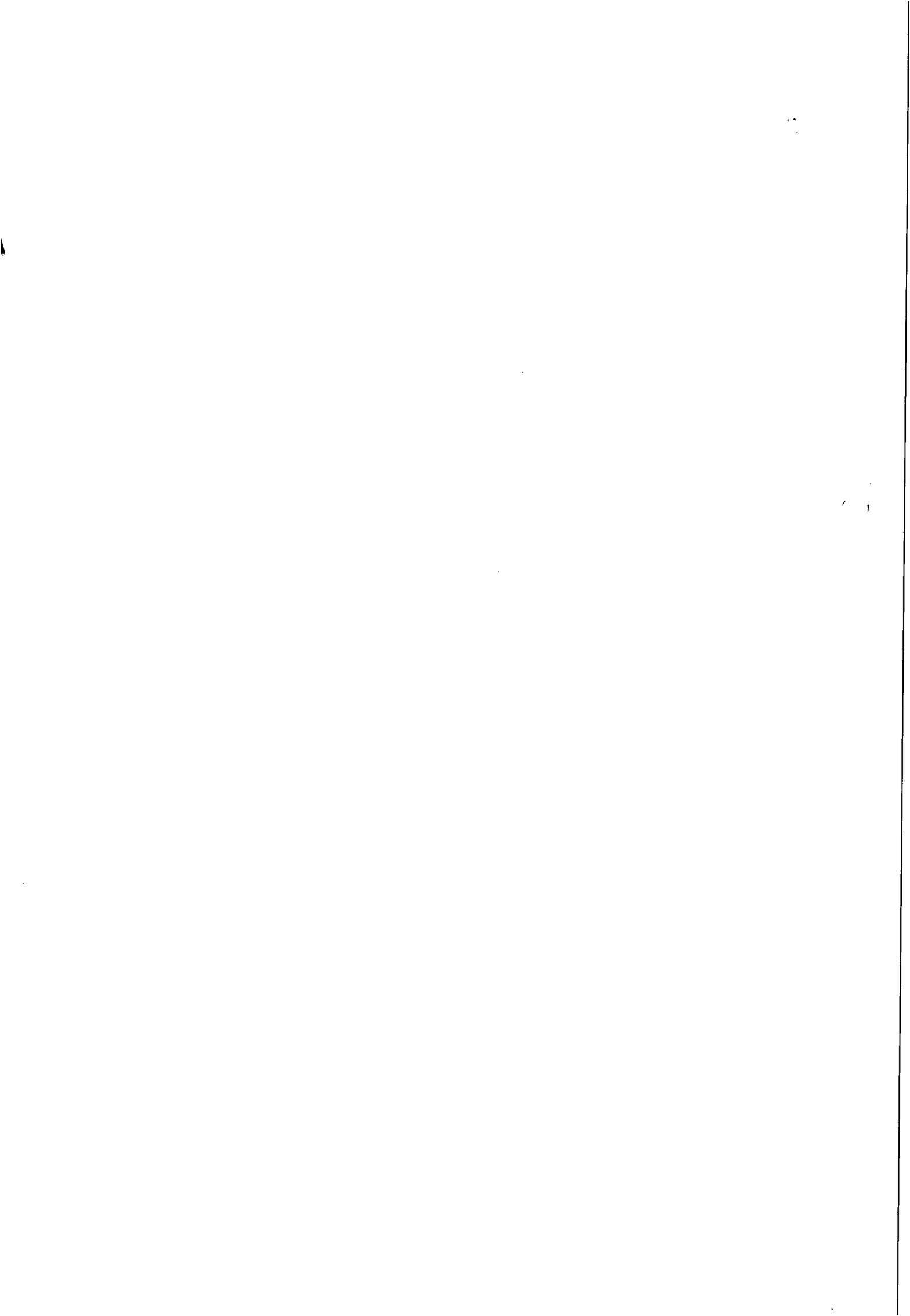
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato de locação de imóvel nº 63/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 10 de setembro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 10.463/2015

Interessado: UNBL.

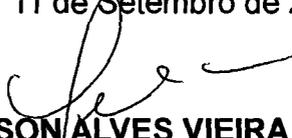
Assunto: Análise e aprovação do Contrato nº 63/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 63/2015, a ser firmado entre a CASAL e o Senhor José Adelson Lino, tendo como objeto a locação de um imóvel, situado à Rua Manoel Barbosa, nº 97, Centro – Monteirópolis/AL, o qual servirá para acomodação do núcleo de atendimento da CASAL, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério das partes, ficando o valor mensal do aluguel no montante de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto o rubrico.

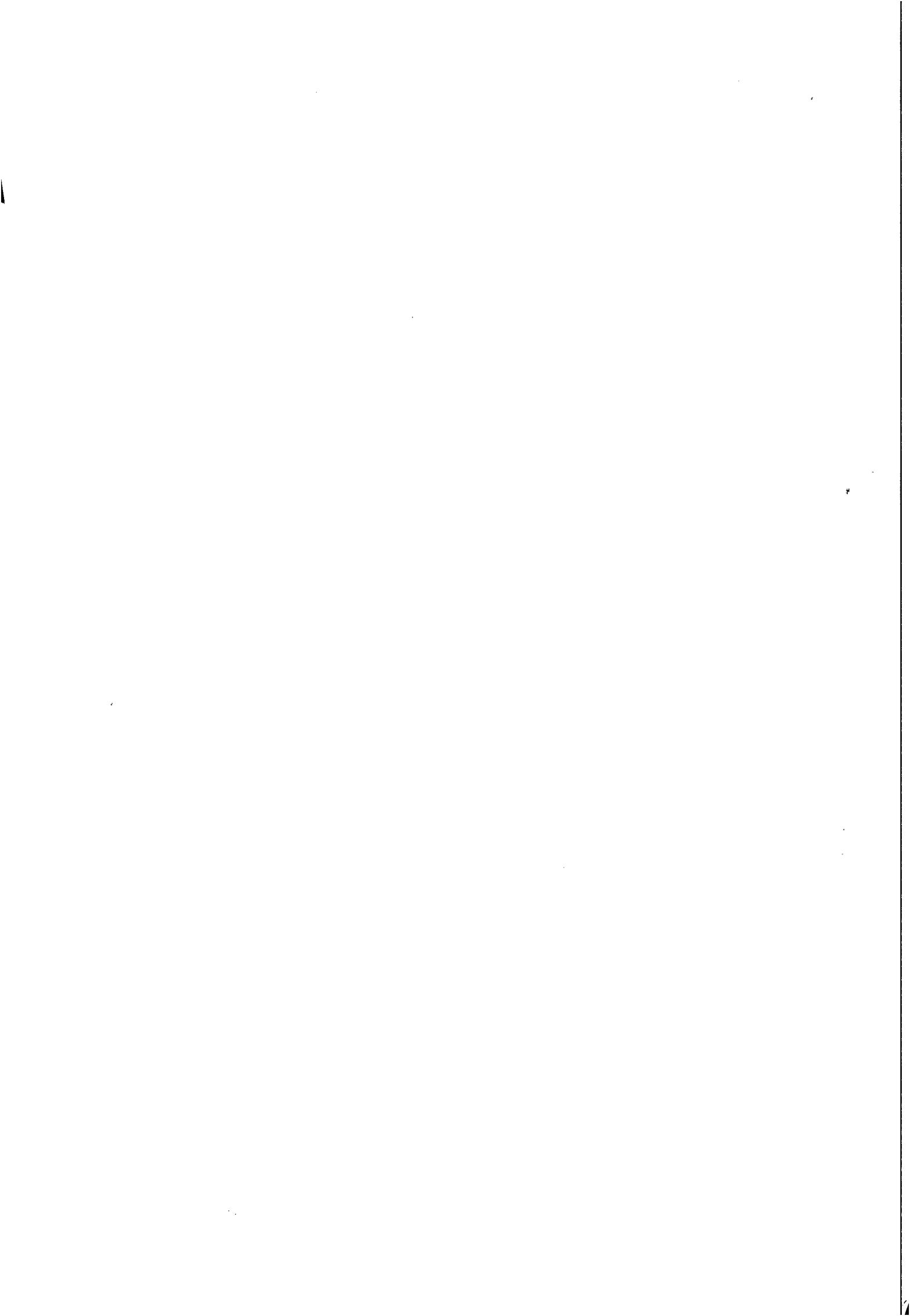
Maceió/AL, 11 de Setembro de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB 1.822
ASJUR/CASAL


ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A CL,
de acordo
em 27/09/15.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 10463/2015
CI nº 166/2015 – UNBL

À UNBL(De Ordem)

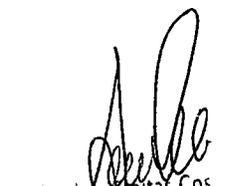
Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 63/2015,- para assinatura do Sr. José Adelson.
Devolver para que os Senhores Diretores assinem.

Em, 22 de setembro de 2015

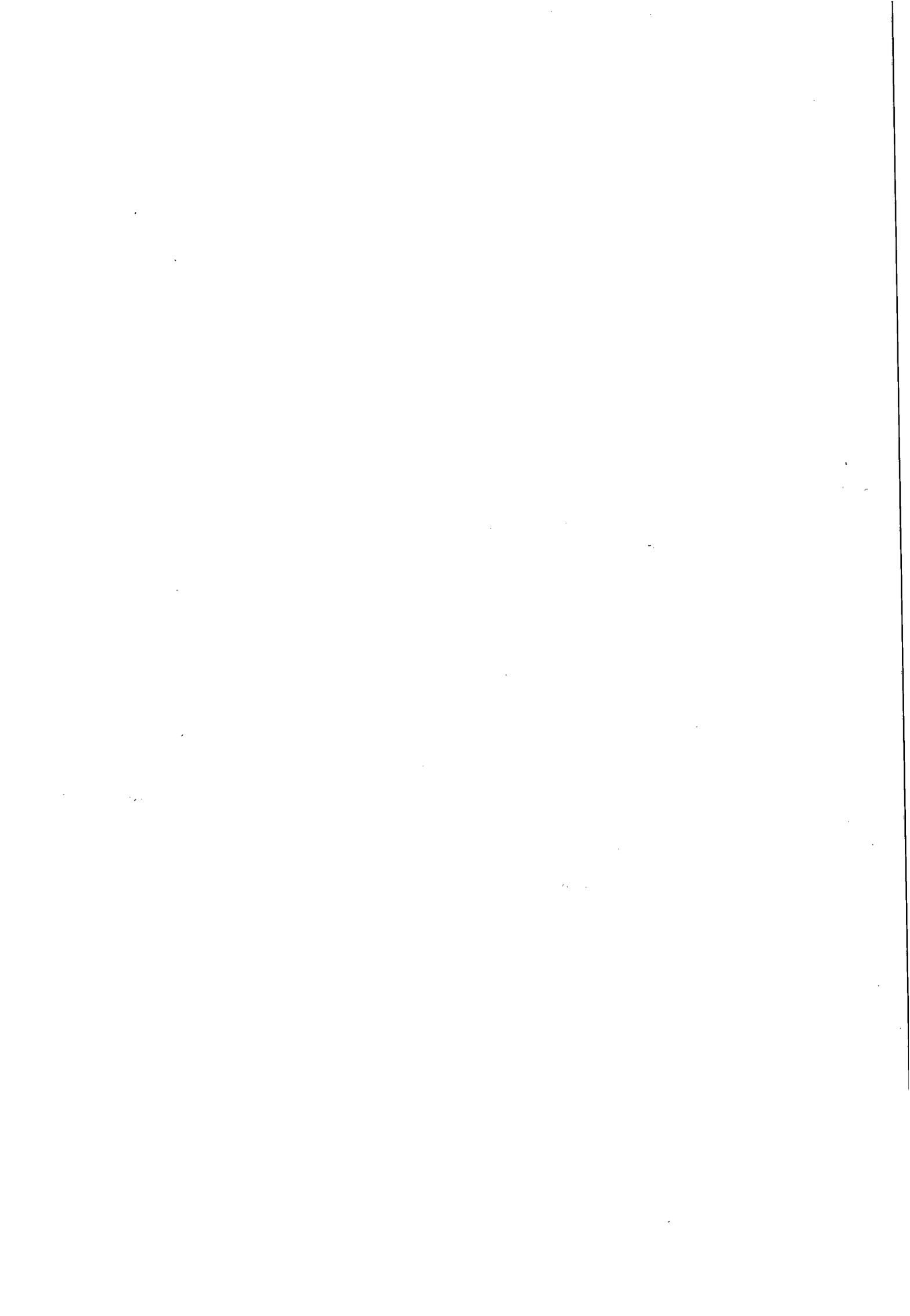

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A CPL.

Devolver o documento assinado.


Audemir de Freitas Cos.
CAF/UM - Bacia Leiteira
Matrícula: 1477

02/10/2015





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 10463/2015
C.I nº 166/2015 - UNBL
Contrato nº 63/2015

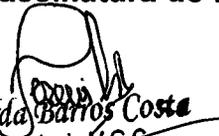


À VGC(de ordem),

Encaminhamos á V.Sa., o Contrato nº 63/2015 – do Sr. José Adelson Lino, para
aposição de assinatura e evoluir á D.P, para a mesma finalidade.
Em, 06/10/2015

À Diretoria da Presidência (de ordem),

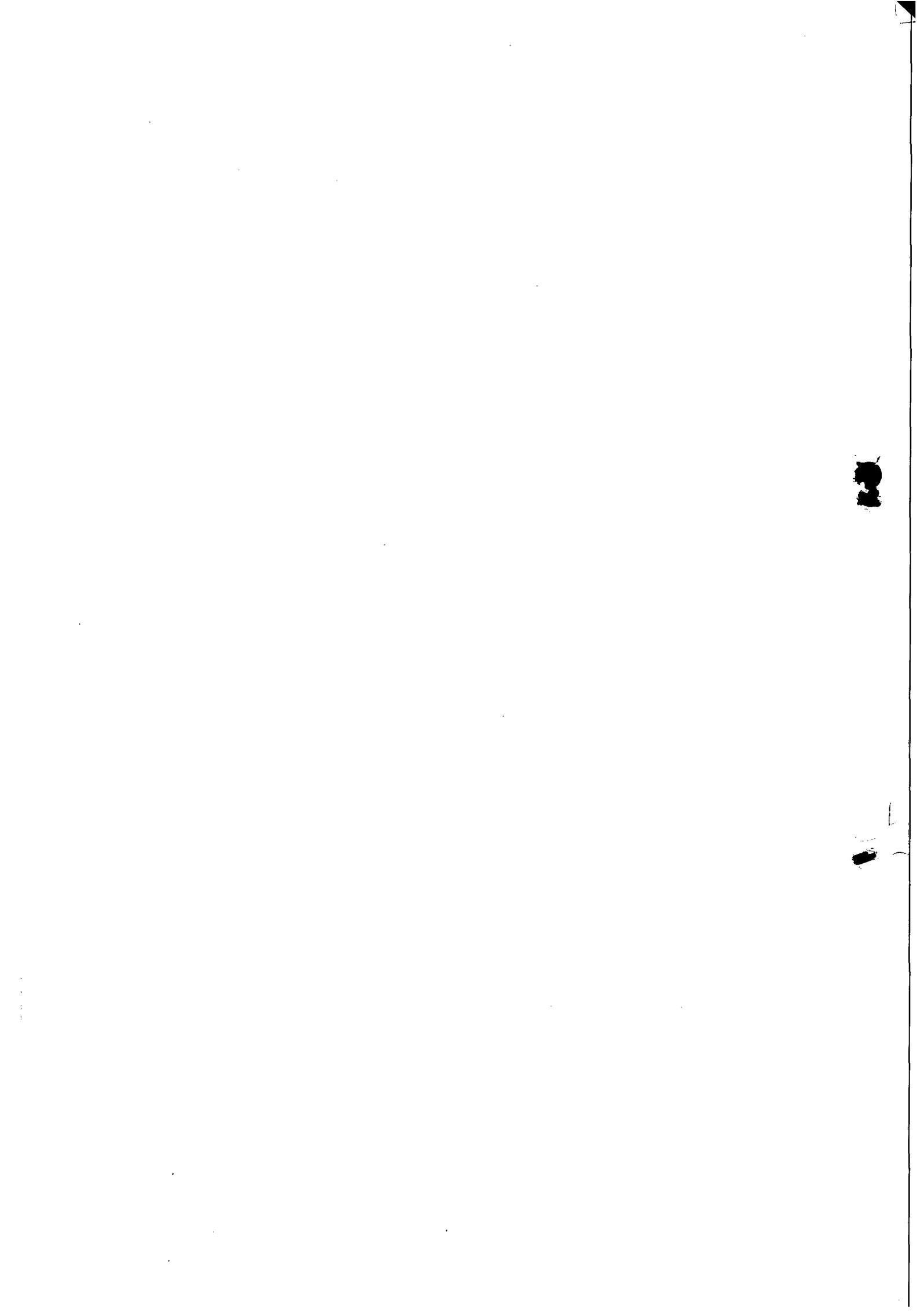
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 06/10/2015


Josemilda Barros Costa
Secretaria da V.G.C
CASAL

À CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes devidamente assinado segue o contrato
nº 63/2015 . Em, 06.10.2015


p/ Angela Cristina de Moraes Pontalão
Secretaria da Presidência





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 63/2015 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. JOSÉ ADELSON LINO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. **JOSÉ ADELSON LINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.173.804-97, residente e domiciliado na Rua Manoel A. Barbosa, S/N, Centro, CEP : 57440-000, Monteirópolis - AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 10.463/2015 - CASAL, C.I. Nº 166/2015 – UN. BACIA LEITEIRA, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Manoel Barbosa, nº 97, Centro – Monteirópolis/AL, o qual servirá para acomodação núcleo de atendimento da CASAL, no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

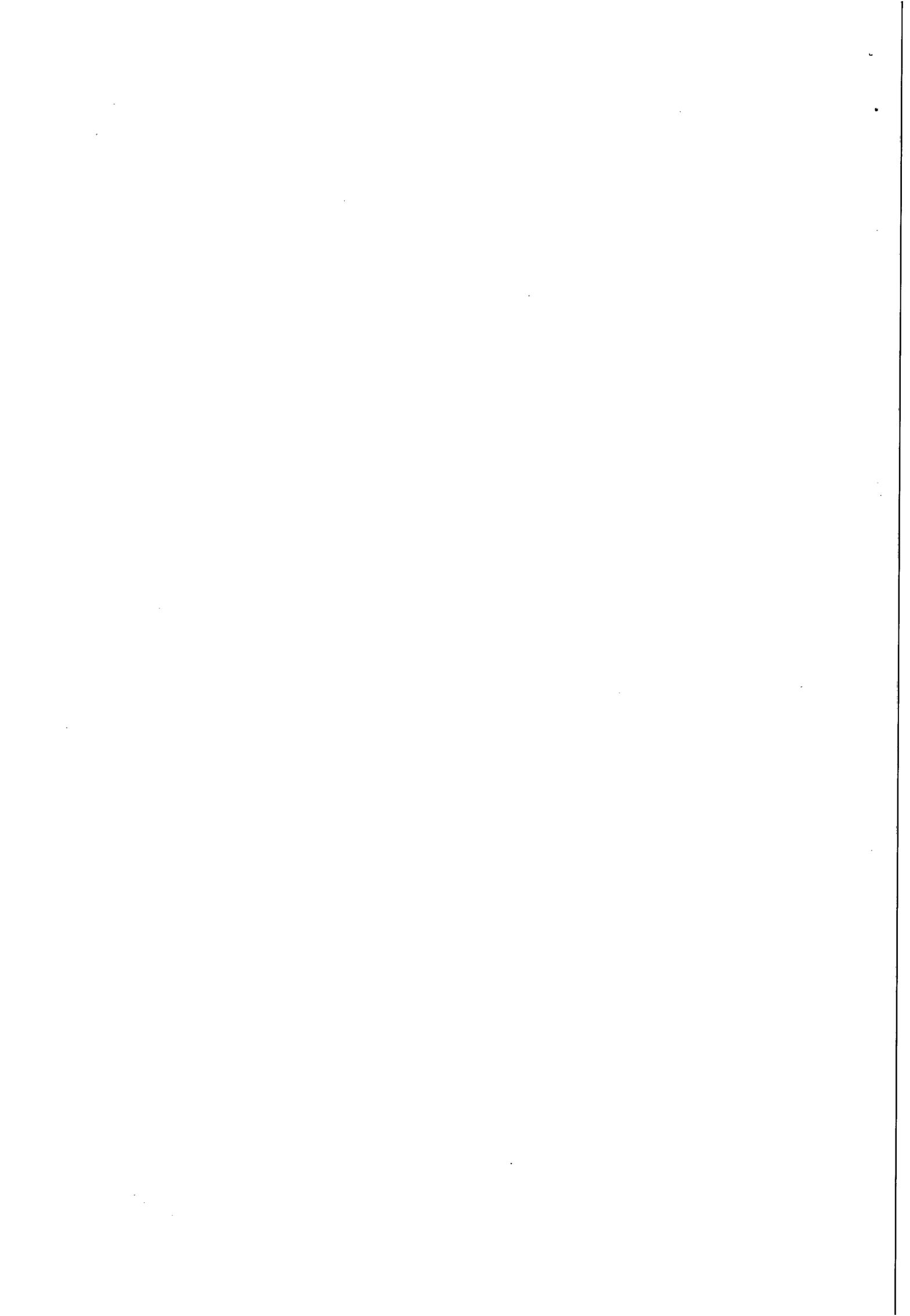
- Unidade Orçamentária	11102 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóvel

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JOSÉ ARNALDO PEREIRA, matrícula 1380, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.343.304-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: ~~No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.~~

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O locador deverá:

- Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

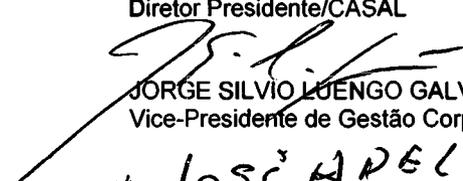
E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

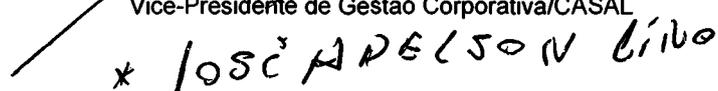
TESTEMUNHAS:

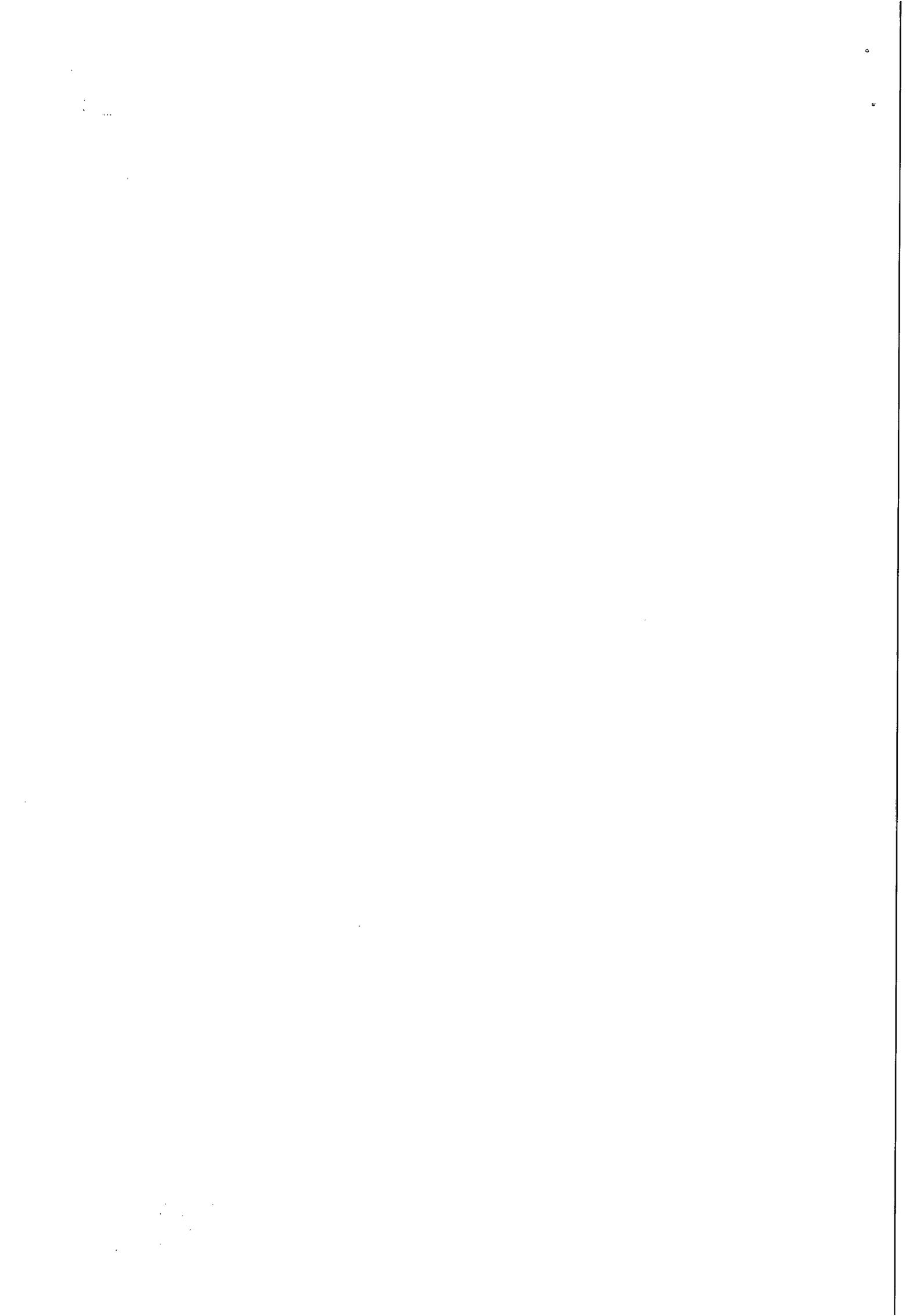
Maceió, 06 de outubro de 2015




WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVÍO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

* 
JOSÉ ADELSON LINO
P/ LOCADOR

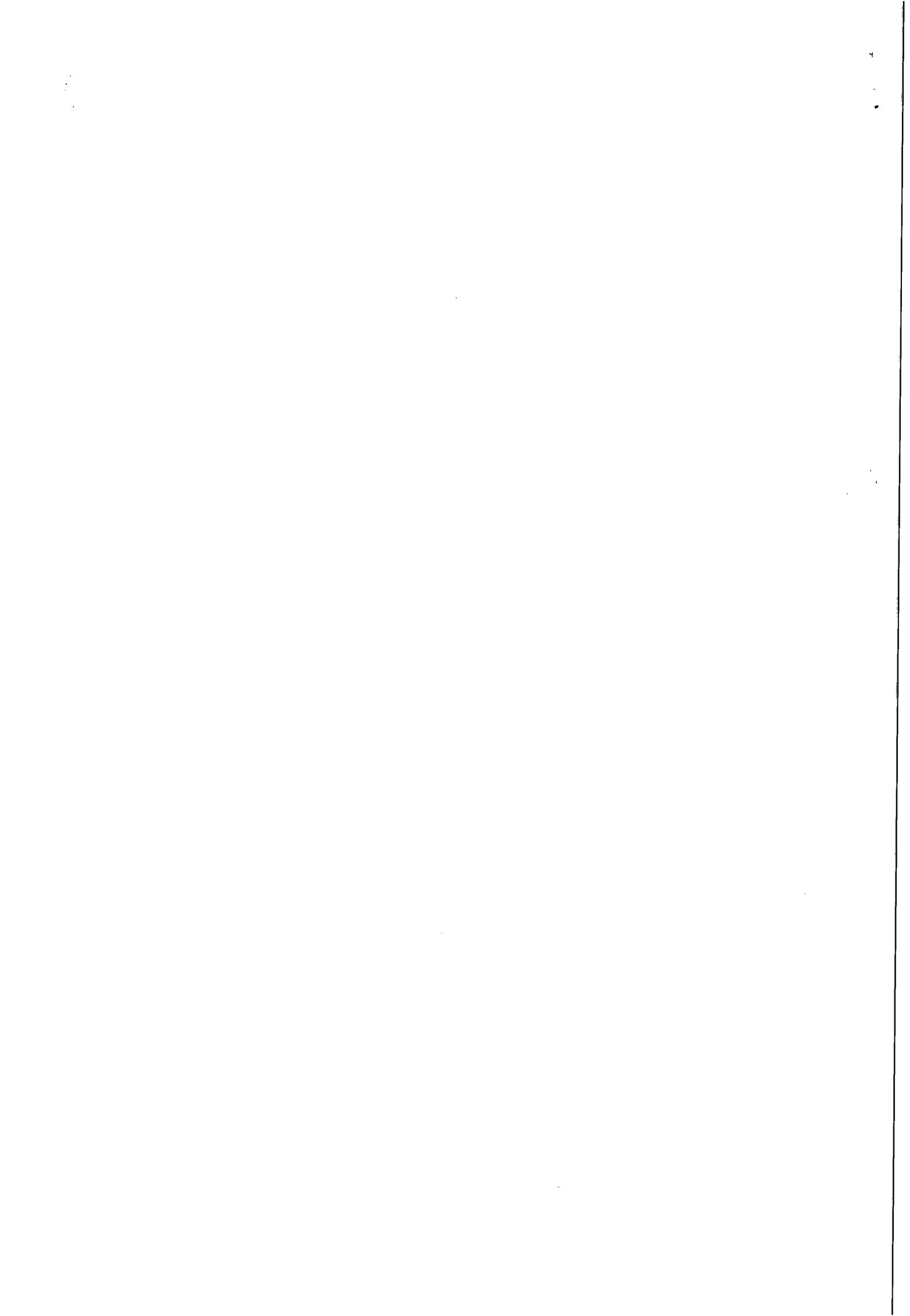




**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
CONTRATO Nº 63/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	330,00
2º mês	330,00
3º mês	330,00
4º mês	330,00
5º mês	330,00
6º mês	330,00
7º mês	330,00
8º mês	330,00
9º mês	330,00
10º mês	330,00
11º mês	330,00
12º mês	330,00
VALOR TOTAL: R\$3.960,00	



FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE MESSIAS/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N, Centro, Messias/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.283/0001-02, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal JARBAS MAYA DE OMENA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 411.756.114-68 e RG nº 446.222 SSP/AL, residente e domiciliado no mesmo Município.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste referente ao auxílio alimentação, passando o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), bem como, o pagamento retroativo da diferença dos meses de Junho e Julho de 2015, qual seja de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totais, ressalvando o novo reajuste para o valor de R\$ 32,00 (trinte e dois reais), a partir do mês de outubro.

Data de assinatura: 23 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10557/2015 – CASAL-C.I. N° 93/2015-UN LESTE.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao convênio nº 05/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE MESSIAS/ALAGOAS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 26.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2015.

Protocolo nº 5397/2015 – CASAL-C.I. N° 41/2015-CAF/UNLE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA THIAGO P. DANTAS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.677.607/0001-39, situada na Rua Doutor José Afonso de Melo, nº 118, edf. Empresarial Harmony Trade Center, Jatiúca, CEP 57.036-510, Maceió/AL, neste ato representada por seu proprietário, Sr. THIAGO PEREIRA DANTAS, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 657, Condomínio Residencial Thasos, Apt. 105, Ponta Verde, Maceió/AL o qual servirá como moradia para o Eng.º Judiron Silva Pena. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), incluso Condomínio e o IPTU, valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data de assinatura: 23 de outubro de 2015.

Protocolo nº 5397/2015 – CASAL-C.I. N° 41/2015-CAF/UNLE.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 57/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA THIAGO P. DANTAS ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA EIRELI – EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.07.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2015.

Protocolo nº 10216/2015 – CASAL-C.I. N° 30/2015-SUNEI.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA J. BARROS JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, estabelecida na Rua Belém, nº 858, sala “C”- Pref. Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.096.594/0001-19, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ BARROS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.006.174-81, residente e domiciliado no Loteamento Santo Amaro, nº 285, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, nesta capital.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de dragagem, bem como, a carga, transporte e descarga do material proveniente do corpo hídrico, para desassoreamento da captação Salgado, em Delmiro Gouveia/AL, visando o funcionamento adequado da referida captação.

Data de assinatura: 23 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10216/2015 – CASAL-C.I. N° 30/2015-SUNEI.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 59/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA J. BARROS JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, observando a legislação vigente. Ratificado em : 20.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2015.

Protocolo nº 10.463/2015 – CASAL-C.I. N° 166/2015-UNBL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. JOSÉ ADELSON LINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.173.804-97, residente e domiciliado na Rua Manoel A. Barbosa, S/N, Centro, CEP : 57440-000, Monteirópolis - AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Manoel Barbosa, nº 97, Centro – Monteirópolis/AL, o qual servirá para acomodação núcleo de atendimento da CASAL, no município. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data de assinatura: 06 de outubro de 2015.

Protocolo nº 10.463/2015 – CASAL-C.I. N° 166/2015-UNBL.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 63/2015, celebrado entre a CASAL e o SR. JOSÉ ADELSON LINO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 12/2015.

Protocolo nº 9373/2015 – CASAL-C.I. N° 146/2015-UN Bacia Leiteira.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA /ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comércio, nº 209, CEP nº 57.445-000, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14 neste ato representada pelo Prefeito Municipal JARBAS PEREIRA RICARDO, inscrito no CPF/MF nº 724.013.624-87, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 648, Centro – SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.

Data de assinatura: 19 de outubro de 2015.

Protocolo nº 9373/2015 – CASAL-C.I. N° 146/2015-UN Bacia Leiteira.

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 12/2015, celebrado entre a CASAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA /ALAGOAS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 09.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 06/2015.

Protocolo nº 10558/2015 – CASAL-C.I. N° 94/2015-UN-LESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comércio, 241, Centro, CEP nº 57965-000, Jundiá/AL, CNPJ nº 12.248.100/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CARLOS ANTÔNIO DE MORAES E LIMA FILHO, inscrito no RG nº 4.619.413 SSP/AL e CPF nº 872112.464-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, CEP: 57965-000.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste referente ao auxílio alimentação, passando o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), bem como, o pagamento

